



# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Aprovado por: Elvani M. Andrade

VEREADOR RAFAEL FAÊDA

Exma. Sra.

Vereadora Rosangela Maria Alfenas de Andrade

Presidente da Câmara Municipal de Ubá

Nesta.

DATA: 11 / 08 / 2014

Vereadora Rosangela Alfenas  
Presidente da Câmara

*Rafael Faêda*  
Rafael Faêda  
VEREADOR  
1º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO nº 156 /2014

Senhora Presidente:

O vereador que abaixo assina requer, na forma regimental e após aprovação plenária, o envio de correspondência ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Ubá, Edivaldo Baião Albino, ao Procon-Ubá, bem como aos Gerentes Gerais de todas as instituições bancárias e financeiras da cidade, solicitando-lhes que informem a esta Casa Legislativa sobre o cumprimento ou não das exigências contidas da Lei Estadual de nº 12.971/98, que torna obrigatória a instalação de dispositivos de segurança nas agências e nos postos de serviço das instituições bancárias e financeiras, em especial, do contido no art. 2º, incisos VI ( instalação de cabines individuais nos caixas de atendimento ao público) e VII (divisórias, biombo ou estruturas, nos locais em que haja movimentação de dinheiro).

Para o atendimento do presente requerimento, os Chefes do Poder Executivo Municipal e do Procon-Ubá, deverão prestar informações acerca do procedimento de fiscalização realizado no município, bem como da aplicação das penalidades cabíveis, estipuladas no Art. 3º-B, da Lei 12.971/98 e Art.56 e seguintes da Lei 8.078/90.

Já as instituições bancárias e financeiras deverão prestar informações sobre o cumprimento integral das exigências contidas na referida lei, e, em caso contrário, os motivos do não atendimento das medidas ali impostas.

Vale ressaltar que esta Casa já solicitou através do Requerimento de nº 101/2014, e das Representações de nº 02/2014 e 026/2014, providências no sentido de se garantir ao usuário/consumidor, maior conforto e segurança na utilização dos serviços prestados pelas instituições bancárias e financeiras, mas, até o presente momento, não foi atendida.

## JUSTIFICATIVA

A medida se justifica em razão de que a instalação de divisórias entre os caixas de atendimento impediria o acesso às informações tratadas no guichê, garantindo maior segurança aos clientes e usuários, inibindo a ação dos chamados “olheiros” que frequentam as agências bancárias e instituições financeiras à procura de vítimas para o crime conhecido como “saidinha de banco”.

Portanto, o presente requerimento é para que se atenda, por completo, o prescrito na Lei Estadual de nº 12.971/98, em especial, os incisos VI e VII, do Art. 2º, que assim determinam:

ENCAMINHAMENTO:  
Of. CMU: 406-Circ 14  
Em 15/08/2014



# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

*“Art. 2º - Sem prejuízo de outros equipamentos, cada unidade de atendimento das instituições de que trata o art. 1º desta Lei deverá dispor de:*

*VI - cabines individuais nos caixas de atendimento ao público; (Inciso acrescentado pelo art. 1º da Lei nº 19.433, de 11/1/2011.)*

*VII - divisórias, biombos ou estruturas similares, nos locais em que haja movimentação de dinheiro. (Inciso acrescentado pelo art. 1º da Lei nº 19.433, de 11/1/2011.)”*

Para o atendimento do presente requerimento, será fixado o prazo de 15(quinze) dias, conforme art. 56, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, nestes termos:

*“Art. 56 . Compete à Câmara Municipal, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:  
(...)*

*Parágrafo Único. É fixado em 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período desde que solicitado e devidamente justificado, o prazo para que os responsáveis pelos órgãos da Administração direta e indireta do Município prestem as informações e encaminhem os documentos requisitados pela Câmara Municipal na forma desta Lei Orgânica, sob pena de responder criminalmente pela omissão.”*

Por fim, solicito que cópia deste Requerimento seja encaminhada, ainda, para toda a imprensa local e Ministério Público.

Esperando contar com o apoio dos nobres Pares e o pronto atendimento por parte dos requeridos, firma,

Atenciosamente,

Plenário “Vereador Lincoln Rodrigues Costa”, da Câmara Municipal de Ubá, em 11 de agosto de 2014.

VEREADOR RAFAEL FAÊDA